



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8207

DE 30 DE JANEIRO DE 1998.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 200.000,00 CONFORME DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 196, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estadual e, tendo em vista autorização contida na Lei Complementar nº 196, de 23 de dezembro de 1997 e Lei nº 767, de 30 de Dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL – CEMETRON**; Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.





Publicado no Diário Oficial
nº 3935 de 04/02/98

DECRETO Nº 12.374 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1998

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL Nº 12374 DE VALOR DE R\$ 200.000,00 CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 196 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei Complementar nº 196 de 12 de dezembro de 1997 e Lei nº 767, de 30 de Dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor do CENTRO DE MEDICINA TROPICAL - CEMETRON, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da mutação parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto e nos montantes especificados no Anexo III.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto n.º 8189, de 20 de janeiro de 1998, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 1998, 110º da República.



VALDIR RAUPP DE MATOS
GOVERNADOR



JANILENE VASCONCELOS DE MELO
Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral



ARNO VOIGT
Secretário de Estado da Fazenda

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II ANEXO DO DECRETO NRO.:		REDUZ
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			
1701.1307021.2.158	MANUTENCAO DA SESAU, UNIDADES INTEGRADAS E DELEGACIAS DE SAUDE	3490.3000	00	100.000,00
		3490.3900	00	100.000,00
				200.000,00
TOTAL				200.000,00

[Handwritten signature]


[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
	CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDONIA				
3601.1307021.2.384	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO CEMETRON	3490.3000	00	100.000,00	
		3490.3600	00	5.400,00	
		3490.3900	00	54.940,00	
		4590.5100	00	10,00	
		4590.5200	00	10,00	
				160.360,00	
3601.1310054.2.385	APOIO A PESQUISA	3490.1400	00	210,00	
		3490.3000	00	12.000,00	
		3490.3600	00	1.800,00	
		3490.3900	00	5.000,00	
		4590.5100	00	300,00	
		4590.5200	00	490,00	
				19.800,00	
3601.1308206.2.386	APOIO AO ENSINO	3490.1400	00	200,00	
		3490.3000	00	12.000,00	
		3490.3600	00	1.800,00	
		3490.3900	00	5.000,00	
		4590.5100	00	300,00	
		4590.5200	00	490,00	
				19.790,00	
3601.1478472.2.387	AQUISICAO DE VALES-TRANSPORTE	3490.3900	00	10,00	
3601.1307021.2.388	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL	3190.0900	00	10,00	
		3190.1100	00	10,00	
		3190.1300	00	10,00	
		3190.1600	00	10,00	
				40,00	

TOTAL

200.000,00





UNIDADES ORCAMENTARIAS	ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.:				QUOTAS TRIMESTRAIS
	TRIMESTRES				
	I	II	III	IV	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	8.208.750,00	8.208.750,00	8.208.750,00	8.008.750,00	32.635.000,00
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDONIA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

